



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação

REF.: PROJETO 070/2022 –

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Nº 070/2022, de autoria do Executivo Municipal, tramitando nesta Casa Legislativa e foi distribuído a esta Comissão Permanente para fins de relatoria, conforme previsto nos art. 27 e 30, IV, do Regimento Interno, para exarar parecer. Tempestivo salientar que a proposição em análise foi examinada pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação, bem como pela Comissão de Finanças, recebendo de ambas parecer favorável à regular tramitação.

É breve o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre salientar que Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, conforme leciona o art. 27 do Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal, tem caráter permanente, sendo um órgão de estudo e têm por objetivo emitir parecer sobre



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

matéria submetida a seu exame. O mesmo diploma legal preceitua sobre a competência da supradita comissão. *Ipsis litteris*:

Art. 30, IV. À Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, **competete** opinar, na esfera da competência municipal, sobre educação e instrução, desenvolvimento cultural, artístico, esportivo, saúde, higiene e assistência sanitária, problemas da infância, da adolescência, dos idosos e assistência social em geral, meio ambiente e observar o cumprimento do disposto no artigo 156 da Lei Orgânica.

III - DO MÉRITO

Oportuno transcrever fragmentos da justificativa do autor quanto aos objetivos do PL: “O Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer nova nomenclatura para as atividades de Agentes de Saúde Ambiental, atualizar as atribuições e adotar medidas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no desempenho das atividades inerentes aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Continua o proponente: O Projeto de Lei ora proposto visa, dentre vários aspectos, adequar Também os vencimentos dos profissionais que desenvolvem as atividades de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, além de novos direitos por eles Conquistados por intermédio da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Nesse sentido, ancorado na plausibilidade da justificativa, bem como à luz dos pareceres das Comissões de Finanças e Justiça, não vislumbro óbice para o regular trâmite do PL em análise.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

IV - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, após exame do referido Projeto de Lei, este relator se manifesta, pela **CONSTITUCIONALIDADE/LEGALIDADE** da proposição.

Aracruz, 11 de agosto de 2022.

Alexandre Manhães
Relator